

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Elias Fausto – São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediada na Rua Siqueira Campos, nº.100, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, ELETRÔNICO sob nº007/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **“Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital”**, O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, , IN SEGES 73/2022, no que couber e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste edital, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 26/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 às 09:30 horas do dia 08/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 horas do dia 08/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: <http://www.novobbmnet.com.br/>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital”**.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025: Ficha nº 277- Material de Consumo, 278-Material, bem ou serviços de Distribuição Gratuita, 295 - Material de Consumo, 296 – Material de Consumo, 297 – Material de Consumo, 298 – Material, bem ou serviços de Distribuição Gratuita, 299– Material de Consumo, 300- Material de Consumo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BBMNET LICITAÇÕES

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BBMNET:

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET LICITAÇÕES, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET LICITAÇÕES.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET LICITAÇÕES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025
EDITAL Nº025/2025

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei n. 14.133/2021

7.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025
EDITAL Nº025/2025

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.8.2. Valor unitário e total;

8.8.3. A descrição do objeto em conformidade com as especificações, **Marca, Registro do produto na Anvisa**, valor unitário e valor total para cada item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, **considerando três casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BBMNET LICITAÇÕES, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital e Anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025
EDITAL Nº025/2025

- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a quinze (15) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025
EDITAL Nº025/2025

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. Nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Bens ou serviços produzidos no país;

II – Bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que investem em desenvolvimento tecnológico no Brasil;

III – Cumprimento de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

IV – Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;

V – Sorteio, em ato público, com registro em ata. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) Horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.6.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025
EDITAL Nº025/2025

de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.4. Habilitação jurídica:

11.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.1. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

11.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito com a Fazenda Estadual, emitida pela PGE – Procuradoria Geral do Estado;

11.5.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

11.5.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);

11.5.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.5.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. A licitante deverá apresentar proposta com o número de registro do produto na ANVISA e apresentar a cópia do registro do produto junto aos documentos de habilitação.

11.6.2. Declaração de Responsabilidade

Documento assinado pelo representante legal da empresa, comprometendo-se com:

- O recolhimento imediato, sem ônus para a Administração, de quaisquer medicamentos que venham a ser interditados ou considerados impróprios para uso por autoridade sanitária competente;
- A substituição dos produtos em prazo compatível com a continuidade do serviço, garantindo o abastecimento regular da rede pública de saúde.

11.6.3. Comprovação de Responsabilidade Técnica

Apresentação de comprovação de vínculo com profissional farmacêutico legalmente habilitado, mediante:

- Declaração de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF), válida e em nome do profissional responsável pela empresa;
- O documento deverá comprovar que o farmacêutico está regularmente inscrito e apto a responder tecnicamente pelas atividades vinculadas ao objeto da licitação.

11.6.4. Atestado de Capacidade Técnica

Com fundamento no **art. 67, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**, será exigido atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento satisfatório de medicamentos de natureza idêntica ou similar ao objeto da licitação, em quantitativo equivalente a, no mínimo, **50% da quantidade total estimada**, conforme previsto no Termo de Referência.

O atestado deverá:

- Ser emitido em papel timbrado da contratante, com assinatura de responsável técnico ou legal;
- Especificar claramente o objeto fornecido, incluindo a descrição dos medicamentos, quantidade entregue e número(s) de nota(s) fiscal(is);

- Comprovar a compatibilidade do fornecimento com a natureza, complexidade e porte do objeto licitado.

11.6.5. Licença Sanitária:

11.6.5.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária válida, emitida pela autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), que autorize expressamente o exercício de atividades compatíveis com o objeto licitado, **incluindo comercialização, distribuição, armazenagem e/ou transporte de medicamentos.**

11.6.5.2. Considerando a **singularidade e a fragilidade do transporte de medicamentos**, especialmente quanto à necessidade de controle rigoroso de condições como temperatura, umidade e integridade das embalagens, a empresa contratada deverá possuir **Licença Sanitária (SIVISA) com abrangência específica para a atividade de transporte**. Essa exigência visa assegurar que os medicamentos sejam movimentados conforme as normas sanitárias vigentes, evitando contaminações, perdas de eficácia ou riscos à saúde pública.

11.6.5.3. Para tanto, será obrigatória a apresentação da **Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA**, contendo, expressamente, a atividade de **transporte de medicamentos** em nome da licitante, em conformidade com a Resolução RDC nº 430/2020 e demais normativos aplicáveis.

A licença deverá:

- Estar em nome da licitante, contendo o endereço da unidade (sede ou filial) responsável pelo fornecimento;
- Apresentar a descrição detalhada das atividades autorizadas, compatíveis com os produtos ofertados.

11.6.5.4. Será admitido, de forma excepcional, o protocolo de renovação da Licença Sanitária, desde que:

- Acompanhado da cópia da licença vencida;
- Comprove a tramitação regular do processo de renovação junto ao órgão competente.

11.6.5.5. Autorizações da ANVISA

Será exigida a apresentação de:

- **Autorização de Funcionamento (AFE)** válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme os termos da **RDC nº 16/2014**;
- **Autorização Especial (AE)**, quando aplicável, conforme regulamentado pela **RDC nº 17/2013** ou outras normas vigentes.

Ambas as autorizações devem estar vinculadas à unidade responsável pelo fornecimento dos medicamentos.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação;

11.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios;

11.7.3. Deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, com base nos seguintes índices mínimos obrigatórios:

Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$

Índice de Endividamento (IE) $\leq 0,5$

11.7.4. A empresa deverá apresentar os cálculos dos referidos índices acompanhados de planilha ou memória de cálculo, devidamente assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e também pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

11.7.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de conferência dos dados apresentados, nos termos da legislação vigente.

11.7.5.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.7.5.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.8. DEMAIS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES:

11.8.1. Declaração Inidoneidade

11.8.2. Declaração Habilitação

11.8.3. Declaração menor de idade

11.8.4. Declaração ME/EPP

11.8.5. Declaração Responsabilidade

11.8.6. Declaração Vínculo

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1.A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário e o valor global apresentados em algarismos, e o valor global também por extenso, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1.Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, **imediate e motivadamente**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.O Recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 140 a 142 da mesma Lei.

17.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses. Podendo ser prorrogada dentro do previsto da legislação vigente.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025
EDITAL Nº025/2025

17.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025
EDITAL Nº025/2025

- 22.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, conforme estabelece o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 9.784/1999.
- 22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Siqueira Campos, 100, Elias Fausto - SP, 13350-000
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025
EDITAL Nº025/2025

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.novobbmnet.com.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de proposta;

ANEXO III – Declaração menor de Idade;

ANEXO IV- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

ANEXO VII – Folha de Dados para elaboração de Contrato;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação dos Contratos;

ANEXO X- Declaração dos Direitos Trabalhistas;

ANEXO XI- Declaração - Reserva de Cargo para Pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

ANEXO XII – Declaração do Quadro Societário.

Elias Fausto – SP 26 de junho de 2025.

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Aquisição de Medicamentos para atender demandas do Município através da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição para atender demanda prevista para doze meses de todas as Unidades de Saúde, Pronto socorro e demandas Judiciais. Trata-se de materiais utilizados em pronto atendimento, urgências e emergências. O fornecimento deverá ser parcelado em 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto identificou a necessidade de suprimento contínuo de medicamentos essenciais para a manutenção e qualidade dos atendimentos prestados na rede municipal de saúde. A contratação visa atender à crescente demanda assistencial, com base em histórico de consumo, projeções de atendimento e planejamento orçamentário, buscando garantir a eficiência e continuidade do serviço público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos diversos, agrupados por lotes temáticos, conforme classificação técnica, com especificações detalhadas nas descrições abaixo:

ITE M	LOTE 1 - ANALGÉSICO/ANESTÉSICOS	UND
1	MORFINA 1 MG/ML	AMP
2	MORFINA 10 MG/ML	AMP
3	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML	AMP
4	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML 10ML	FRAS
5	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	COMP
6	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	COMP
7	* PARACETAMOL - 200 MG/ML SOL ORAL	FRAS
8	PARACETAMOL 500 MG	COMP
9	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP
10	* DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP
11	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJET. AMPOLA 2ML	AMP
12	* DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL ORAL	FRAS
13	FENAZOPIRIDINA CL 200MG	COMP



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

14	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML	AMP
15	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY 50ML	FRAS
16	LIDOCAÍNA CL + EPINEFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML 1:200.000 2% C/V INJET. 20ML	FRAS
17	LIDOCAÍNA 2% S/V SOL. INJET. 20ML	FRAS
18	LIDOCAÍNA 2% GEL C/ APLICADOR 30G	TUBO
19	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL (2%) 30G	TUBO
20	POLICRESULENO 100MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 27MG SUPOSITÓRIO	SUP
21	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50MG/G + 10MG/G, CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO RETAL + 10 APLICADORES	TUBO
22	TETRACAÍNA CL + FENILEFRINA CL + AC. BÁRICO (COLIRIO ANESTÉSICO) 10ML	FRAS
23	BUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFINA 5MG/ML(0,50%) 1:200.000 20ML	FRAS
24	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL	FRAS
25	IBUPROFENO 600 MG	COMP
26	MELOXICAN 7,5MG	COMP
27	NIMESULIDA 100MG	COMP
28	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUB-LINGUAL	COMP
ITE M	LOTE 2 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E TÓPICOS	UND
1	AMINAFTONA 75MG	COMP
2	CETOPROFENO 100MG IM INJET	AMP
3	CETOPROFENO 100MG IV INJET.	FRAS
4	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRAS
5	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3 ML IM	AMP
6	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP
7	DICLOFENACO SÓDICO 10MG/G 60G	TUBO
8	ETODOLACO 500 MG	COMP
9	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 100MG INJETÁVEL (PÓ)	FRAS
10	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 500MG INJETÁVEL (PÓ)	FRAS
11	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 125MG PÓ + DILUENTE	FRAS
12	PREDNISOLONA - 3 MG/ML (PREDSIN) SUSP. ORAL	FRAS
13	PREDNISONA - 20 MG	COMP
14	PREDNISONA - 5 MG	COMP
15	HIDROCORTIZONA 10 MG/G CREME 30G	TUBO
16	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G POMADA	TUBO
ITE M	LOTE 3 - ANTIBIÓTICOS	UND



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

1	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDO +METIONINA +CLORAFENICOL (EPITEZAN 1000 UI + 2,5% + 0,5% POMADA OFT. 3.5G	TUBO
2	AMICACINA SULFATO 250MG/2ML (500MG) IM/IV	AMP
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 400MG + 57MG/ML 70ML	FRAS
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 + 12,5 MG/ML	FRAS
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 + 125 MG	COMP
6	* AMOXICILINA 250 MG/ML SUSP ORAL	FRAS
7	* AMOXICILINA 500 MG	COMP
8	AZITROMICINA 500 MG	COMP
9	AZITROMICINA SUSP 200MG/5ML	FRAS
10	* BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJET OU PRONTA P/ USO	FRAS
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJET OU PRONTA P/ USO	FRAS
12	* BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	FRAS
13	* CEFALEXINA 50 MG/ML SOL ORAL	FRAS
14	* CEFALEXINA 500 MG	COMP
15	CEFALOTINA 1G PÓ	FRAS- AMP
16	CEFTRIAXONA 500MG PÓ IV	FRAS- AMP
17	CEFTRIAXONA 1G PÓ IM	FRAS- AMP
18	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FRAS- AMP
19	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP
20	CLARITROMICINA 500 MG	COMP
21	DOXICICLINA 100MG	COMP
22	GENTAMICINA 40MG/ML SOL. INJET.	AMP
23	GENTAMICINA 80MG/2ML SOL. INJET.	AMP
24	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B (OTOSPORIN) HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B	FRAS
25	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP
26	* METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML	FRAS
27	* METRONIDAZOL 250 MG	COMP
28	* METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G	TUBO
29	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI POMADA 10G	TUBO
30	* NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP
31	NORFLOXACINO 400 MG	COMP
32	* SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SOL ORAL	FRAS
33	* SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMP
34	TOBRAMICINA 3% SOL OFTALMICA	FRAS



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

ITE M	LOTE 4 - SISTEMA NERVOSO CENTRAL	UND
1	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP
2	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP
3	TOPIRAMATO 25MG CP C1	COMP
4	TOPIRAMATO 50MG CP C2	COMP
5	TOPIRAMATO 100MG CP C3	COMP
6	PREGABALINA 50MG	COMP
7	PREGABALINA 75MG	COMP
8	PREGABALINA 100MG	COMP
9	LURASIDONA 20MG	COMP
10	LURASIDONA 40MG	COMP
11	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG CP	COMP
12	QUETIAPINA, FUMARATO 50MG CP	COMP
13	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRAS
14	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP
15	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP
16	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO 4% 20ML	FRAS
17	* ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 250 MG	COMP
18	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 500 MG	COMP
19	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 50 MG/ML	FRAS
20	ALPRAZOLAM 1MG	COMP
21	ALPRAZOLAM 2MG	COMP
22	* AMITRIPTILINA 25 MG	COMP
23	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SOL ORAL	FRAS
24	ARIPIPRAZOL 10MG	COMP
25	ARIPIPRAZOL 15MG	COMP
26	BACLOFENO 10MG	COMP
27	BETAISTINA 16MG	COMP
28	BETAISTINA 24MG	COMP
29	BETAISTINA XR 32MG	COMP
30	BETAISTINA XR48MG	COMP
31	* BIPERIDENO 2 MG	COMP
32	BUSPIRONA 10MG	COMP
33	BUSPIRONA 5MG	COMP
34	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP ORAL	FRAS
35	* CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP
36	CARBAMAZEPINA CR 400 MG LIBERAÇÃOCONTROLADA	COMP
37	* CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP
38	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMP



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

39	CINARIZINA 25 MG	COMP
40	CINARIZINA 75 MG	COMP
41	CITALOPRAM 20MG	COMP
42	* CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMP
43	* CLONAZEPAM 2 MG	COMP
44	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	FRAS
45	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	COMP
46	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	COMP
47	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	COMP
48	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	COMP
49	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60MG	COMP
50	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 80MG	COMP
51	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	FRAS
52	* CLORPROMAZINA CL 100 MG	COMP
53	* CLORPROMAZINA CL 25 MG	COMP
54	CLORPROMAZINA CL 5 MG/ML INJETAVEL	AMP
55	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP
56	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP
57	* DIAZEPAM 10 MG	COMP
58	DIAZEPAM 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMP
59	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	COMP
60	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	COMP
61	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	COMP
62	DULOXETINA 30MG	COMP
63	ESCITALOPRAM 10MG	COMP
64	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRAS CO
65	ESZOPICLONA 2MG	COMP
66	ESZOPICLONA 3MG	COMP
67	* FENITOINA 100 MG	COMP
68	FENITOINA SODICA 50 MG/ML INJETAVEL	AMP
69	* FENOBARBITAL 100 MG	COMP
70	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL	AMP
71	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	FRAS
72	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL	AMP
73	* FLUOXETINA 20 MG	COMP
74	FLUVOXAMINA MALEATO 100MG	COMP
75	FLUVOXAMINA MALEATO 50MG	COMP
76	HALOPERIDOL 1 MG	COMP
77	* HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FRAS
78	* HALOPERIDOL 5 MG	COMP
79	* HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL	AMP
80	* HALOPERIDOL DECANOATO - (70,52 MG) 50 MG/ML	AMP
81	IMIPRAMINA 25 MG	COMP



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

82	METILFENIDATO CL LA 10MG	COMP
83	METILFENIDATO CL 10MG	COMP
84	MIRTAZAPINA 15MG	COMP
85	MIRTAZAPINA 30MG	COMP
86	MIRTAZAPINA 45MG	COMP
87	* NORTRIPTILINA CL 25 MG	COMP
88	PAROXETINA 20MG	COMP
89	* SERTRALINA 50 MG	COMP
90	TRAZODONA 150MG RETARD	COMP
91	TRAZODONA 50MG	COMP
92	VENLAFLAXINA CL. 37,5MG	COMP
93	VENLAFLAXINA CL.150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP
94	VENLAFLAXINA CL.75MG	COMP
95	ZOLPIDEM 10MG	COMP
96	LORAZEPAM 2 MG	COMP
97	NITRAZEPAN 5MG	COMP
98	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOL. INJET.	AMP
99	MIDAZOLAM 5MG/3ML SOL. INJET.	AMP
100	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOL. INJET	AMP
101	MODAFINILA 200MG	COMP
ITE M	LOTE 5 - ANTIDIABÉTICO	UND
1	* METFORMINA 500 MG	COMP
2	* METFORMINA 850 MG	COMP
3	SITAGLIPTINA FOSFATO 100MG	COMP
4	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP
5	METFORMINA + VILDAGLIPTINA 50/500MG (GALVUS MET)	COMP
6	METFORMINA + VILDAGLIPTINA 50/1000MG (GALVUS MET)	COMP
7	ALOGLIPTINA 12,5MG+METIFORMINA 1000MG	COMP
8	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP
9	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 5MG/1000MG	COMP
10	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 10MG/1000MG	COMP
11	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP
12	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP
13	* GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP
14	GLICAZIDA 30MG	COMP
15	LINAGLIPTINA 5MG	COMP
16	GLICAZIDA 60MG	COMP
17	LINAGLIPTINA 5MG	COMP



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

ITE M	LOTE 6 - LOTE BRONCODILATADORES/SISTEMA RESPIRATÓRIO	UND
1	* SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 DOSES SPRAY	FRAS
2	SALBUTAMOL XAROPE	FRAS
3	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL. INJET.	AMP
4	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP
5	AMINOFILINA 100MG	COMP
6	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML AMP INJET.	AMP
7	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	COMP
8	FENILEFRINA 10% 5ML	FRS
9	FLUTICASONA 50MCG SPRAY ORAL 120 DOSES	FRAS
10	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG/ACIONAMENTO.	FRAS
ITE M	LOTE 7 - VITAMINAS E SUPLEMENTOS	UND
1	MECOBALAMINA 1000 MCG	COMP
2	ACETATO DE RETINOL 50.000 + COLECALCIFEROL 10.000 UI POR ML	FRAS
3	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP
4	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML 30ML	FRAS
5	ACIDO FOLICO - 5 MG	COMP
6	ÁCIDO TIOCTICO 600MG	COMP
7	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP
8	*CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG + 400 UI	COMP
9	CITIDINA + URIDINA+ HIDROXICOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1MG (ETINA)	COMP
10	COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO 40MG (UC II)	CAPS
11	COLECACIFEROL 2000UI (VITAMINA D)	CAPS
12	COLECACIFEROL 10.000UI (VITAMINA D)	CAPS
13	COLECACIFEROL 15.000UI (VITAMINA D)	CAPS
14	GINKGO BILOBA 80MG	CAPS
15	GINKGO BILOBA 120MG	CAPS
16	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	COMP
17	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 +1,2G SULFATO DE CONDRITINA	ENV
18	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO 5.000 UI+100 UI+66 MG POMADA	TUBO
19	PEPTIDEOS DE COLAGENO HIDROLISADO TIPO 2 + VITAMINA C E D (ARTROGEM DUO)	SACH Ê
20	PIRIDOXINA + TIAMINA + CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA 100MG + 100MG +5000MCG +4,37MG (DEXACITONEURIM)	AMP
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS FONTE DE COBRE E ZINCO (DOIS)	COMP



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

22	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS LUTEINA E ZEAXANTINA (NEOVITE MAX)	CÁPS
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLAGENO TIPO II NÃO DESNATURADO E ACIDO HIALURONICO EM CAPSULA (COLATEN HA)	CÁPS
24	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO DE COLAGENO HIDROLISADO PEPTAN, AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA, VITAMINAS E MINERAIS (S-COPEN)	SACHÊ
25	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100MG + 100MG + 5000MCG SOL. INJET. (CITONEURIM)	AMP
26	VITAMINA C 500MG/5ML SOL. INJETÁVEL	AMP
27	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMP
28	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL	AMP
29	VITAMINA K - FITOMENADIONA 10MG/ML SOL.INJET. EV	AMP
30	* SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRAS
31	* SULFATO FERROSO 40MG	COMP
32	* TIAMINA 300 MG	COMP
33	MAGNÉSIO GLICINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 722,2MG + 1MG (MAGNEN B6)	COMP
34	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	COMP
35	POLIVITAMINICO EMINERAL NA FORMA DE CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES PARA BARIÁTRICOS.	CAPS
36	POLIVITAMINICO SOL ORAL GOTAS	FRAS
37	VIT A+VIT B1+VIT B2+VIT B3+VIT B5+VIT B6+VIT B8+VIT C+VIT D2+VIT E 300UI/ML+2MG/ML+1,5MG/ML+15MG/ML+10MG/ML+2MG/ML+0,2 MG/ML+80MG/ML+900 UI/ML+15MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRAS
ITE M	LOTE 8 - GASTROINTESTINAIS/GASTROINTESTINAIS FUNCIONAIS	UND
1	* OMEPRAZOL - 20 MG	COMP
2	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/10ML SOL. INJET.	AMP
3	BISACORDIL 5MG	COMP
4	CIMETIDINA 150MG/ML INJET.	AMP
5	CIMETIDINA 200 MG	COMP
6	DEXLANSOPRAZOL 30MG	COMP
7	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMP
8	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP
9	PLANTAGO OVATA (PSYLLIUM) PÓ PARA DISPERSÃO ORAL 3,5 G	SACHÊ
10	OLEO MINERAL ÓLEO MINERAL 100ML	FRAS
11	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714MG/G +7,70MG BISNAGA 6,5G	BISNAGA
12	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRAS
13	MACROGOL 3350 SACHÊ 17G PEG LAX SABOR LIMÃO	ENV
14	POLIETILENOGLICOL 4000(PEG 4000) 15G	ENV



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

15	POLIETILENOGLICOL 4000(PEG 4000)10G	ENV
16	MACROGOL 3350 + BICAR. DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO E POTÁSSIO 13,125G +0,1775G +0,3507G + 0,0466G	ENV
17	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ,	AMP
18	ONDANSETRONA 4MG	COMP
19	ONDANSETRONA 8MG	COMP
20	BROMOPRIDA 10 MG	CAPS
21	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FRAS
22	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP
23	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 1000MG IV INJET.	AMP
24	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG SOL. INJETÁVEL IM	AMP
25	DOMPERIDONA 10MG	COMP
26	PROPATILNITRATO 10MG	COMP
27	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG	COMP
28	ATROPINA SULF. SOLUÇÃO INJET. 0,25MG/ML	AMP
29	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA HIOSCINA 10 MG	COMP
30	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML SOL. INJET. IM / IV / SC	AMP
31	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS	FRAS
32	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA HIOSCINA4MG/ML+ DIPIRONA500MG/ML IM / IV SOL. INJET.	AMP
33	* METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP
34	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL	FRAS
35	METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA 7+40+50MG	COMP
36	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJET. AMPOLA	AMP
37	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL	FRAS
38	* HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SOL ORAL	FRAS
ITE M	LOTE 9 LOTE ANTIPARASITÁRIO/ANTIFUNGICO	UND
1	MEBENDAZOL 100MG	COMP
2	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRAS
3	NISTATINA - 100.000 UI/ML SOL ORAL	FRAS
4	ITRACONAZOL 100MG	COMP
5	* MICONAZOL NITRATO 2% CREME	TUBO
6	NISTATINA 100.000 UI CREME	TUBO
7	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRAS
8	CETOCONAZOL 200 MG	COMP
9	CETOCONAZOL CREME	TUBO
10	FLUCONAZOL - 150 MG	COMP
11	IVERMECTINA 6MG	COMP
12	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRAS



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

13	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRAS
14	* ALBENDAZOL 400MG	COMP
15	DELTAMETRINA LOÇÃO	FRAS
16	DELTAMETRINA SHAMPOO	FRAS
ITE M	LOTE 10 - ANTIHIPERTENSIVOS	UND
1	* METILDOPA 250 MG	COMP
2	* METILDOPA 500 MG	COMP
3	OLMESARTANA 20MG	COMP
4	OLMESARTANA 40MG	COMP
5	METOPROLOL SUCCINATO 100MG	COMP
6	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	COMP
7	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	COMP
8	NEBIVOLOL 5MG	COMP
9	PROPRANOLOL CL40 MG	COMP
10	MANIDIPINO 10MG	COMP
11	NIFEDIPINO 10MG	COMP
12	NIFEDIPINO 20 MG	COMP
13	NIFEDIPINO RETARD 10MG	COMP
14	NITRENDIPINO 10MG	COMP
15	VERAPAMIL 80 MG	COMP
16	VALSARTANA 160	COMP
17	VALSARTANA 320	COMP
18	HIDRALAZINA CL 20MG/ML INJET.	AMP
19	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP
20	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMP
21	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP
22	VALSARTANA 160 + ANLODIPINO 5MG	COMP
23	PERINDOPRIL ARGININA 14MG + ANLODIPINO BESILATO 10MG	COMP
24	PERINDOPRIL ARGININA 5MG + INDAPAMIDA 1,25MG + ANLODIPINO 5MG	COMP
25	PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 5MG	COMP
26	PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 10MG	COMP
27	PERINDOPRIL ARGININA 5MG + INDAPAMIDA 1,25MG	COMP



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

ITE M	LOTE 11 - CARDIOVASCULARES E RELACIONADOS	UND
1	* ANLODIPINO, BESILATO - 5 MG	COMP
2	ATENOLOL 25MG	COMP
3	ATENOLOL 50 MG	COMP
4	BISOPROLOL FUMARATO 2,5MG	COMP
5	BISOPROLOL FUMARATO 5MG	COMP
6	CANDESARTANA 8MG	COMP
7	* CAPTOPRIL - 25 MG	COMP
8	Captopril - 50 MG	COMP
9	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP
10	CARVEDILOL 25 MG	COMP
11	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP
12	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP
13	CUMARINA+TROXERRUTINA 15MG+90MG	COMP
14	DESLANOSIDEO 0,2MG/ SOL. INJET.	AMP
15	* DIGOXINA 0,25 MG	COMP
16	DIOSMINA 450MG + HESPIERIDINA 50MG	COMP
17	DOBESILATO CALCICO 500MG	COMP
18	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJET.	AMP
19	DOXAZOSINA 2 MG	COMP
20	DOXAZOSINA 4 MG	COMP
21	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP
22	ENALAPRIL 20 MG	COMP
23	ENALAPRIL 5 MG	COMP
24	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP
26	EZETIMIBA 10MG	COMP
27	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 10MG	COMP
28	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 20MG	COMP
29	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 40MG	COMP
30	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJET. 10MG/ML	AMP
31	* FUROSEMIDA 40 MG	COMP
32	ISOSSORBIDA 50MG (MONOCORDIL RETARD)	COMP
33	ISOSSORBIDA DINIDRATO 5MG SL	COMP
34	ISOSSORBIDA DINIDRATO 10MG	COMP
35	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML SOL. INJET.	AMP
36	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP
37	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMP 2ML	AMP
38	TRIMETAZIDINA DICL.35MG	COMP
39	TRIMETAZIDINA DICL.80MG	COMP
40	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV	AMP
41	AMIODARONA 200 MG	COMP
42	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJ. 3ML	AMP



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

43	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP
44	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP
45	CILOSTAZOL 100MG	COMP
46	CILOSTAZOL 50MG	COMP
47	CLOPIDOGREL 75MG	COMP
48	SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG + 103MG (ENTRESTO)	COMP
49	SACUBITRIL/ VALSARTANA 24MG/26MG	COMP
50	SACUBITRIL/ VALSARTANA 49MG/51MG	COMP
51	LEVANLODINO,BESILATO 2,5MG COMPRIMIDO	COMP
52	PERINDOPRIL 10MG (ARGININA)	COMP
53	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML	AMP
54	IVABRADINA 5MG	COMP
55	* HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP
56	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMP
57	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP
58	SINVASTATINA 20 MG	COMP
59	TANSULOSINA CL 0,4MG	CAPS
ITEM	LOTE 12 - NEUROMUSCULARES	UND
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 + 25 MG HBS	COMP
2	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMP
3	LEVODOPA+ CARBIDOPA 250 + 25MG	COMP
4	SUXAMETÔNIO 100MG (PÓ) P/ INJ.	FRAS
ITEM	LOTE 13 - SISTEMA URINÁRIO FUNCIONAL	UND
1	MIRABEGRONA 50MG	COMP
2	SOLIFENACINA 10MG	COMP
ITEM	LOTE 14 - ANTAGONISTAS	UND
1	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML	AMP
2	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG	COMP
ITEM	LOTE 15 - ANTIGOTOSOS	UND
1	ALOPURINOL 100 MG	COMP
2	ALOPURINOL 300 MG	COMP
ITEM	LOTE 16 CONTRACEPTIVO	UND



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

1	* LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 (CICLO 21)	COMP
ITEM	LOTE 17 - FITOTERAPICO	UND
1	MELILOTUS OFFICINALIS (L.) PALL. 26,7MG DE EXTRATO SECO (VECASTEN)	COMP
ITEM	LOTE 18 - IMUNOSUPRESSOR	UND
1	TRACOLIMO 1MG/G 30G (TARFIC)	TUBO
ITEM	LOTE 19 - SOLUÇÃO NASAL	UND
1	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 30ML	FRAS
ITEM	LOTE 20 - ANTICOAGULANTES	UND
1	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP
2	RIVAROXABANA 2,5MG	COMP
3	RIVAROXABANA 10MG	COMP
4	RIVAROXABANA 15MG	COMP
5	RIVAROXABANA 20MG	COMP
6	APIXABANA 2,5MG	COMP
7	APIXABANA 5MG	COMP
8	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG	COMP
9	EDOXABANA 30MG	COMP
10	EDOXABANA 60MG	COMP
11	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP
12	ENOXAPARINA 60MG/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP
13	ENOXAPARINA 80MG/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP
14	ENOXAPARINA 100MG/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP
15	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML	FRAS
ITEM	LOTE 21 - OFTALMOLOGICOS	UND
1	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRAS
2	CLOR.DE TETRACAÍNA 100MG+ CLOR. DE FENILEFRINA 1MG + ACIDO BORICO 15MG SOL. OFTALMICA (COL.ANESTÉSICO)	FRAS
3	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML	FRAS
4	DEXAMETASONA 0,1%+NEOMIC 0,5%+POLIMIX B 600000 UI% COLÍRIO (MAXITROL)	FRAS
5	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRAS
6	LUBRIFICANTE OCULAR HYDROXIPROPIL GUAR+ ASSOCIAÇÕES	FRAS
7	SYSTANE UL 10ML	FRAS
8	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% 10ML COL. (HYABAK)	FRAS



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

ITE M	LOTE 22 - HORMONIOS E METABOLISMO	UND
1	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP
2	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP
3	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3MG/ML AMP	AMP
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP
6	ALGESTONA ACETONIDA 150 MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 MG	AMP
7	DROSPIRENONA 4MG	COMP
8	*ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5ML	AMP
9	FINASTERIDA 5 MG	COMP
10	TIBOLONA 2,5MG	COMP
11	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 10ML	FRAS
12	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) FLEX PEN	CAN
13	INSULINA ASPARTE REFIL 3ML (NOVORAPID)	FRAS
14	TIAMAZOL 5MG	COMP
15	TIAMAZOL 10MG	COMP
16	PROMESTRIENO 10MG/G 30G	TUBO
ITE M	LOTE 23 - DERMATOLOGICOS	UND
1	PASTA D'ÁGUA	TUBO
2	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA 30G	TUBO
3	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UG +0,01G/G POMADA 50G	TUBO
4	* DEXAMETASONA - 0,10% CREME	TUBO
ITE M	LOTE 24 - ANTIALERGICOS / ANTIGRI PAL	UND
1	LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP
2	* LORATADINA 1 MG/ML SOL ORAL	FRAS
3	* LORATADINA 10 MG	COMP
4	PROMETAZINA 50MG / 2ML SOL. INJET.	AMP
5	* PROMETAZINA 25 MG	COMP
6	OLOPATADINA 2,22MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRAS
7	BILASTINA 20MG	COMP
8	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP
9	DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA 0,25MG/5ML	FRAS
10	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - 0,4 MG/ML SOL ORAL	FRAS
11	MONTELUCOSTE DE SÓDIO 10MG	COMP
12	MONTELUCOSTE DE SÓDIO 4MG	COMP



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

13	PARACETAMOL+DEXCLORFENIRAMINA+FENILEFRINA (ANTIGRI PAL) 400MG+5MG+5MG	COMP
ITE M	LOTE 25 - ANTIEMETICOS	UND
1	ONDANSETRONA 4MG/ML SOL. INJET. 2ml	AMP
2	ONDANSETRONA 4MG	COMP
3	ONDANSETRONA 8MG	COMP
4	BROMOPRIDA 10 MG	CAPS
5	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FRAS
6	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP
7	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 1000MG IV INJET.	AMP
8	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG SOL. INJETÁVEL IM	AMP
9	DOMPERIDONA 10MG	COMP
ITE M	LOTE 26 - MUCOLITICOS	UND
1	ACEBROFILINA 25MG/ML INFANTIL	FRAS
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	FRAS
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML (10%) 3ML SOL INJ.	AMP
4	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML PEDIÁTRICO	FRAS
5	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO	FRAS
6	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 30ML	FRAS
ITE M	LOTE 27 - ANTIMICROBIANOS	UND
1	ACICLOVIR CREME 50MG (5%)	TUBO
2	* ACICLOVIR 200 MG	COMP
3	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50G	TUBO
4	NITRATO DE CÉRIO + SULFADIAZINA DE PRATA 0,4% + 1% 50G CREME	TUBO
ITE M	LOTE 28 - SOLUÇÕES E REPOSIÇÃO HIDROELETROLITICA	UND
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP INJET	AMP
2	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJET. 19,1% 10ML	AMP
3	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOL. INJET.	AMP
4	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML SOL. INJET.	AMP
5	GLICOSE 25% SOL. INJETÁVEL	AMP
6	GLICOSE 50% 10ML SOL. INJET.	AMP
7	* SAIS PARA REIDRATAÇÃO	ENV
8	MAGNÉSIO SULFATO 10% / 10ML SOL. INJET.	AMP

ITE M	LOTE 29 - SISTEMA MÚSCULO-ÓSSEO	UND
1	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMP
2	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP
3	DIACERÍNA 50MG	COMP
ITE M	LOTE 30 - HEMATOLÓGICO	UND
1	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP
2	PENTOXIFILINA 100MG/5ML SOL. INJET.	AMP
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP

4. Justificativa da Escolha do Objeto e da Solução

A contratação foi estruturada por **lotes temáticos**, com base em critérios terapêuticos e logísticos, considerando a diversidade dos **medicamentos** utilizados na rede pública municipal. Essa abordagem promove **maior eficiência administrativa**, otimiza o processo de aquisição e permite melhor alinhamento com as **linhas terapêuticas padronizadas**, além de favorecer a **gestão integrada dos estoques e da dispensação**.

A adoção da contratação por lote também contribui para **ampliar a competitividade no certame**, ao permitir a participação de empresas especializadas em grupos específicos de medicamentos, e para **reduzir a fragmentação contratual**, conferindo maior controle e previsibilidade à execução contratual.

A **estimativa de preços** foi elaborada a partir de **pesquisa mercadológica com fornecedores especializados e habilitados no setor farmacêutico**, utilizando como referência os valores da **Tabela CMED/ANVISA** — com base no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme Resolução CMED nº 5/2020 —que constitui parâmetro nacional de referência para preços de medicamentos utilizados em processos licitatórios, auditorias e negociações institucionais.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGAS.

5.1. Prazo de entrega: O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, com entrega junto ao Departamento de Compras após a emissão da respectiva ordem de fornecimento do Departamento de Licitações. A empresa contratada deverá fornecer o material em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Saúde, haja vista ser o objeto desta licitação utilizado para

tratamento de pacientes.

5.2. Local de entrega: Prioritariamente, as entregas dos pedidos deverão ocorrer no endereço: Rua Ângelo Carnevali, 303, Centro – Elias Fausto.

5.3. Condições de entrega A entrega dos produtos deverá ser parcelada durante o período proposto, de acordo com as solicitações da Secretaria da Saúde.

5.4. Horário de entrega as entregas dos pedidos deverão ocorrer de segunda a sexta feiras das 07h00min 16h00min. Não serão admitidas entregas após 16h00min.

6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar proposta com o número de registro do produto na ANVISA e apresentar a cópia do registro do produto junto aos documentos de habilitação.

Declaração de Responsabilidade

Documento assinado pelo representante legal da empresa, comprometendo-se com:

- O recolhimento imediato, sem ônus para a Administração, de quaisquer medicamentos que venham a ser interditados ou considerados impróprios para uso por autoridade sanitária competente;
- A substituição dos produtos em prazo compatível com a continuidade do serviço, garantindo o abastecimento regular da rede pública de saúde.

6.2. Comprovação de Responsabilidade Técnica

Apresentação de comprovação de vínculo com profissional farmacêutico legalmente habilitado, mediante:

- Declaração de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF), válida e em nome do profissional responsável pela empresa;
- O documento deverá comprovar que o farmacêutico está regularmente inscrito e apto a responder tecnicamente pelas atividades vinculadas ao objeto da licitação.

6.3. Atestado de Capacidade Técnica

Com fundamento no **art. 67, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**, será exigido atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento satisfatório de medicamentos de natureza idêntica ou similar ao objeto da licitação, em quantitativo equivalente a, no mínimo, **50% da quantidade total estimada**, conforme previsto no Termo de Referência.

O atestado deverá:

- Ser emitido em papel timbrado da contratante, com assinatura de responsável técnico ou legal;
- Especificar claramente o objeto fornecido, incluindo a descrição dos medicamentos, quantidade entregue e número(s) de nota(s) fiscal(is);
- Comprovar a compatibilidade do fornecimento com a natureza, complexidade e porte do objeto licitado.

6.4. Licença Sanitária:

6.4.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária válida, emitida pela autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), que autorize expressamente o exercício de atividades compatíveis com o objeto licitado, **incluindo comercialização, distribuição, armazenagem e/ou transporte de medicamentos.**

6.4.2. Considerando a **singularidade e a fragilidade do transporte de medicamentos**, especialmente quanto à necessidade de controle rigoroso de condições como temperatura, umidade e integridade das embalagens, a empresa contratada deverá possuir **Licença Sanitária (SIVISA) com abrangência específica para a atividade de transporte**. Essa exigência visa assegurar que os medicamentos sejam movimentados conforme as normas sanitárias vigentes, evitando contaminações, perdas de eficácia ou riscos à saúde pública.

6.4.2.1. Para tanto, será obrigatória a apresentação da **Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA**, contendo, expressamente, a atividade de **transporte de medicamentos** em nome da licitante, em conformidade com a Resolução RDC nº 430/2020 e demais normativos aplicáveis.

A licença deverá:

- Estar em nome da licitante, contendo o endereço da unidade (sede ou filial) responsável pelo fornecimento;
- Apresentar a descrição detalhada das atividades autorizadas, compatíveis com os produtos ofertados.

6.4.3. Será admitido, de forma excepcional, o protocolo de renovação da Licença Sanitária, desde que:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025
EDITAL Nº025/2025

- Acompanhado da cópia da licença vencida;
- Comprove a tramitação regular do processo de renovação junto ao órgão competente.

5. Autorizações da ANVISA

Será exigida a apresentação de:

- **Autorização de Funcionamento (AFE)** válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme os termos da **RDC nº 16/2014**;
- **Autorização Especial (AE)**, quando aplicável, conforme regulamentado pela **RDC nº 17/2013** ou outras normas vigentes.

Ambas as autorizações devem estar vinculadas à unidade responsável pelo fornecimento dos medicamentos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos solicitados e conferidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

7.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

7.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

7.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A entrega dos itens será realizada conforme cronograma pactuado, com recebimento pela farmácia central e fiscalização por servidor designado. Havendo não conformidade, o fornecedor será notificado para substituição em até 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão no PPA, LDO e LOA vigentes.

10. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

- Risco: Fornecimento de produtos com qualidade inferior
Mitigação: Exigência de amostras e certificações técnicas.

- Risco: Inadimplemento contratual
Mitigação: Aplicação de penalidades previstas em edital e uso de garantias legais.
- Risco: Falta de competitividade em determinados lotes
Mitigação: Estruturação técnica dos lotes para ampliar a participação de fornecedores.

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL:

A Administração incentivará Eficiência no transporte e entregas:

A empresa contratada deve otimizar a logística de entrega, priorizando entregas agrupadas e rotas eficientes para reduzir a emissão de gases poluentes.

Condições de trabalho decente: A empresa contratada deverá assegurar que seus funcionários atuem em **condições dignas de trabalho**, respeitando direitos trabalhistas e normas de segurança.

12. INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. MATRIZ DE RISCOS:

Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública elaborou a matriz de riscos abaixo, identificando possíveis eventos que possam comprometer a regular execução do objeto licitado, suas causas prováveis, nível de impacto e estratégias de mitigação:

Identificação do Risco	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Plano de Mitigação
Fornecimento de produto fora	Falha de controle de qualidade	Alto	Média	Alto	Exigir amostras prévias e

da especificação	do fornecedor				análise técnica pela equipe da Saúde
Atraso na entrega de materiais	Logística interna ou estoque insuficiente	Médio	Alta	Alto	Previsão de multa contratual e solicitação antecipada em casos urgentes
Produto com prazo de validade inferior ao exigido	Estoque obsoleto do fornecedor	Alto	Baixa	Médio	Conferência rigorosa na entrega + cláusula de substituição imediata
Desistência do fornecedor após adjudicação	Inviabilidade financeira ou erro de proposta	Alto	Baixa	Médio	Habilitação técnica e exigência de amparo legal para aplicação de sanções
Falta de competitividade em determinados lotes	Lotes mal agrupados ou muito específicos	Médio	Média	Médio	Revisão técnica criteriosa na fase de planejamento para estruturação dos lotes

A presente matriz de riscos tem como objetivo auxiliar no planejamento, execução e fiscalização contratual, permitindo a antecipação de possíveis falhas e a definição de medidas preventivas e corretivas. A identificação e o monitoramento dos riscos aqui descritos reforçam o compromisso da Administração com a boa gestão pública, garantindo maior segurança jurídica, eficiência na contratação e continuidade na prestação dos serviços de saúde. A matriz poderá ser revisada e atualizada sempre que necessário, especialmente diante de alterações contratuais, mudanças de cenário ou identificação de novos riscos durante a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 26 de junho de 2025.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ nº. Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

CEP. E-mail:

Fone: Fax:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS
FAUSTO RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100
– CENTRO ELIAS FAUSTO – SP.

REF:-PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025

Segue abaixo nossa proposta para: **“Aquisição de medicamentos, para atender demandas do Município através da Secretaria Municipal de Saúde através de sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses”**. Conforme as especificações constantes do edital e seus anexos:

Pregão Eletrônico				Valor	
Lote	Unid	Descrição	Qtde	Unitário	Total
1					

Valor total da proposta R\$.....(Valor por Extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025

EDITAL Nº025/2025

O prazo de validade da presente proposta: 60
(Sessenta) dias Condições de Pagamento: EM
ATÉ 15 DIAS.

Prazo de entrega: cfe.
edital. Condições de
entrega: cfe. Edital.

_____, em ____ de _____ de ____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2023, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº
..... represent
ante

legal da empresa, interessada em participar no Processo

Licitatório **Pregão Eletrônico nº.007/2025**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE

ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento

aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº007/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

....., de de

Assinatura do

Representante Legal

(Carimbo CNPJ da

Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação pode se dar através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não
está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública,
Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer
esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular
participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa decorrer.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O

CONTRATO NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº.: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Elias Fausto, com sede na Rua Siqueira Campos, nº.100 – Centro, Elias Fausto – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.44.723.740/0001-21 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Joaquim Antonio de Campos Bicudo**, brasileiro, portador RG nº.19.572.098-2 e CPF nº.120.824.728-09 e a empresa

_____, com sede na cidade de _____, Estado_____, na Rua

_____, nº____, inscrita no CNPJ sob o nº____, neste ato representada por seu sócio/procurador_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº.____e do CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua_____, nº____, Bairro_____, na Cidade de_____, Estado de_____, acordam proceder conforme cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. “Aquisição de medicamentos, para atender demandas do Município através da Secretaria Municipal de Saúde através de sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses”.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contratado, prorrogável sucessivamente por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelos responsáveis das Unidades Gestoras, de que as condições e os preços, e entrega dos serviços permanecem vantajosos para a Administração.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação Ficha nº 277-Material de Consumo, 278-Material, bem ou serviços de Distribuição Gratuita, 295 -Material de Consumo, 296 – Material de Consumo, 297 – Material de Consumo, 298 – Material, bem ou serviços de Distribuição Gratuita, 299– Material de Consumo, 300-Material de Consumo.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1 – O valor global da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxx), de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

4.3 – Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

5.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

5.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$
365

$I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1- Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto à PREFEITURA, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, e o fez sob a forma de uma das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

6.1.2- A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas;

6.1.3- Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

6.1.4- A PREFEITURA fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2 Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

7.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025-PROCESSO Nº 701/2025
EDITAL Nº025/2025

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 7.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 7.1.11 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 7.1.12 Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 7.1.13 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica.

7.2 São obrigações da contratante:

- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades do desenvolvimento da prestação de serviços;
- b) Ampla fiscalização dos serviços da CONTRATADA, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à CONTRATADA do presente instrumento;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos avençados;

CLAUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da



Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) danos que dela provierem para o Contratante;

e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

9.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

10.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

10.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. É vedada a subcontratação.

10.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, de de 2025.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias
Fausto

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

EDITAL N°025/2025

Nome: _____
JURÍDICO

ANEXO IX

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO n.º XXX/2025

OBJETO: “Aquisição de medicamentos, para atender demandas do Município através da Secretaria Municipal de Saúde através de sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO X

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

.....,

..... inscrita
no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu

representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da

Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do
art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....,

..... inscrita
no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da
Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP__ / e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)